

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000520240701000240

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A presente contratação visa atender às necessidades logísticas da Secretaria de Saúde do Município de Deputado Irapuan Pinheiro, no Estado do Ceará. O objetivo é garantir a locação de veículos tipo van para o transporte de passageiros, com capacidade para 15 passageiros cada, a fim de suprir as demandas emergenciais e regulares de deslocamento de pacientes, equipes médicas e outros profissionais de saúde.

A locação desses veículos é essencial para proporcionar um atendimento eficiente e de qualidade à população, considerando a importância do transporte adequado para os pacientes, especialmente em situações de emergência e para aqueles que necessitam de serviços de saúde especializados em outras localidades. Além disso, é imprescindível garantir a segurança e o conforto dos passageiros, assegurando que todos tenham acesso a cintos de segurança individuais, ar-condicionado e outras comodidades necessárias para trajetos longos.

A ausência desse tipo de serviço tem comprometido a prestação adequada de atendimento aos cidadãos, ocasionando atrasos e dificultando a logística de transporte de pacientes e equipe médica. Portanto, a contratação de empresa especializada para a locação de veículos tipo van é de vital importância para a continuidade dos serviços de saúde e para a melhoria da eficiência das operações da Secretaria de Saúde.

Assim, com a contratação proposta, espera-se atender satisfatoriamente às necessidades logísticas do sistema de saúde municipal, garantindo a realização das rotas de transporte nos prazos necessários e com a segurança e conforto adequados para todos os envolvidos.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal da Saúde	Cintia Fidelis Nogueira

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação é fundamental para garantir que a solução escolhida atenda integralmente às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE. Esses requisitos devem prever critérios e práticas

de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. A especificação detalhada e clara desses requisitos assegurará a objetividade e a transparência do processo licitatório, promovendo igualdade entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

- Requisitos Gerais:
 - O objeto da contratação é a locação de veículos tipo van para transporte de passageiros, com capacidade para 15 passageiros e 01 motorista.
 - Os veículos devem ter, no mínimo, ano de fabricação de 2018.
 - Exigência de manutenção preventiva e corretiva custeada pela contratada.
- Requisitos Legais:
 - Conformidade com as normas de segurança veicular vigentes.
 - Atendimento à legislação ambiental e de emissão de poluentes.
 - Observância das normativas de trânsito e transporte de passageiros.
- Requisitos de Sustentabilidade:
 - Uso de veículos com menor emissão de poluentes, preferencialmente com certificação ambiental.
 - Incorporação de práticas e tecnologias que promovam a eficiência no consumo de combustível.
 - A destinação correta dos resíduos gerados nas manutenções preventivas e corretivas dos veículos.
- Requisitos da Contratação:
 - Capacidade mínima de lotação dos veículos: 15 passageiros e 01 motorista.
 - Motorização: motor a diesel com potência mínima de 135 CV.
 - Ar-condicionado disponível e funcional.
 - Cintos de segurança individuais para todos os assentos.
 - Porta lateral de correr.
 - Direção hidráulica.
 - Freios ABS e airbag.
 - Alarme de segurança.
 - Rodas de aço aro 15 ou 16 com pneus correspondentes.
 - Injeção eletrônica do combustível.
 - Inclusão de manutenção preventiva e corretiva no contrato, custeada pela contratada.
 - Combustível e motorista fornecidos pela contratante.

Os requisitos enumerados acima são essenciais para garantir a qualidade, segurança e sustentabilidade na prestação dos serviços de locação de veículos tipo van para a Secretaria de Saúde do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE. A observância dos critérios estabelecidos é crucial para atender adequadamente às necessidades específicas, sem frustrar o caráter competitivo da licitação.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado compreende a análise das principais soluções de contratação disponíveis para a locação de veículo tipo van passageiro, com capacidade de lotação de 15 passageiros, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE.

- Contratação direta com o fornecedor: Consiste em realizar a locação do veículo diretamente com uma empresa especializada em locação de veículos. Essa modalidade permite maior controle sobre o contrato e os serviços prestados.
- Contratação através de terceirização: Envolve a contratação de uma empresa terceirizada que, além de fornecer o veículo, também oferece serviços correlatos, como manutenção e suporte, conforme necessário.
- Utilização de plataformas de compras públicas: Plataformas como o Comprasnet possibilitam a realização de pregões eletrônicos, facilitando a pesquisa de fornecedores e a adoção das melhores práticas de compra pública.
- Formas alternativas de contratação: Inclui modalidades como consórcio de compras, onde dois ou mais entes públicos se unem para realizar uma aquisição conjunta, resultando em economia de escala e maior poder de negociação com os fornecedores.

Avaliação da Solução mais Adequada

Para a presente contratação, considerando as especificidades e necessidades da Secretaria de Saúde, bem como a busca pela melhor economicidade e eficiência, a solução mais adequada é a contratação direta com o fornecedor mediante a realização de um pregão eletrônico. Esta modalidade garante:

- Transparência: O pregão eletrônico possibilita ampla divulgação e oportunidade de participação de diversos fornecedores, garantindo tratamento isonômico e justo aos participantes.
- Competitividade: A competição entre os fornecedores tende a resultar em melhores preços e condições mais vantajosas para a administração pública.
- Adequação técnica: Permite a inclusão de especificações detalhadas e exigências técnicas, garantindo que o veículo atenda plenamente às necessidades da Secretaria de Saúde.
- Flexibilidade na contratação: A prefeitura pode determinar com precisão o período de locação, previsão de prestação de serviços adicionais necessários (manutenção preventiva e corretiva), além de outros requisitos, ajustando o contrato conforme necessário.

Com base no levantamento realizado, entende-se que a contratação através de pregão eletrônico, pela plataforma de compras públicas, proporciona uma solução eficaz e vantajosa, atendendo tanto aos aspectos legais quanto às necessidades operacionais da Secretaria de Saúde do município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE.

5. Descrição da solução como um todo

O objeto da contratação consiste na locação de veículos do tipo van para transporte de passageiros, com capacidade de lotação para 15 passageiros, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE. A solução foi concebida levando em consideração a demanda atual e futura da Secretaria, bem como a análise das melhores práticas do mercado para garantir a eficiência operacional e a segurança no transporte dos usuários do serviço de saúde municipal.

Os veículos deverão ser do ano de fabricação mínimo de 2018, equipados com motor a

diesel, potência de 135 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16, pneus R15 ou R16, injeção eletrônica e ar-condicionado. A presença de cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr são requisitos obrigatórios para assegurar a segurança dos passageiros.

Além disso, a empresa contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de modo que estejam sempre em perfeitas condições de uso. O combustível e o motorista serão fornecidos pela contratante, isto é, a Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro.

A escolha da locação de veículos como solução atende às disposições da Lei nº 14.133/2021, que preconiza a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, levando em consideração o ciclo de vida do objeto (art. 18, §1º, inciso V). A opção pela locação apresenta-se como a mais adequada e eficiente solução existente no mercado, considerando a flexibilidade na renovação de frota, ausência de custos de depreciação e manutenção, além da possibilidade de ajuste imediato em caso de variação na demanda.

Destaca-se que a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar considerou um levantamento de mercado pormenorizado, o qual apontou que a locação de veículos é uma prática comum e vantajosa em municípios de porte similar, garantindo economicidade ao erário e melhor aproveitamento dos recursos públicos, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a contratação de empresa especializada para a locação de veículos tipo van para transporte de passageiros é a solução mais adequada, considerando os aspectos técnicos, econômicos e estratégicos identificados, conferindo eficiência, segurança e qualidade no atendimento das demandas da Secretaria de Saúde do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2018	12,000	Mês

Especificação: , COM CAPACIDADE DE LOTAÇÃO DE 15 PASSAGEIROS 01 MOTORISTA, MOTOR A DIESEL, AR-CONDICIONADO, CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAIS PARA TODOS OS ASSENTOS E PORTA LATERAL DE CORRER, POTÊNCIA 135 CV, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS ABS, AIRBAG, ALARME, RODAS DE AÇO ARO 15 OU 1, PNEUS R15 OU R16, INJEÇÃO ELETRÔNICA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CUSTEADO PELA CONTRATADA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2018	12,000	Mês	13.867,82	166.413,84

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: , COM CAPACIDADE DE LOTAÇÃO DE 15 PASSAGEIROS 01 MOTORISTA, MOTOR A DIESEL, AR-CONDICIONADO, CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAIS PARA TODOS OS ASSENTOS E PORTA LATERAL DE CORRER, POTÊNCIA 135 CV, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS ABS, AIRBAG, ALARME, RODAS DE AÇO ARO 15 OU 1, PNEUS R15 OU R16, INJEÇÃO ELETRÔNICA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CUSTEADO PELA CONTRATADA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 166.413,84 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e treze reais e oitenta e quatro centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Considerando o disposto no artigo 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise detalhada sobre a viabilidade de parcelamento do objeto da licitação para a contratação de serviços de locação de veículos tipo van passageiro, com capacidade de lotação de 15 passageiros, conforme instruções. Após rigorosa avaliação, decidiu-se pelo não parcelamento da solução, baseando-se nas seguintes justificativas:

1. Avaliação da Divisibilidade do Objeto:

A locação de veículos tipo van para a Secretaria de Saúde do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE envolve fornecer o serviço de maneira contínua e integrada, atendendo a uma demanda específica e constante. Parcelar a contratação poderia comprometer a coordenação e a logística, gerando prejuízos significativos à funcionalidade e aos resultados pretendidos.

2. Viabilidade Técnica e Econômica:

A divisão da contratação poderia impactar negativamente a eficiência e qualidade do serviço. A gestão de múltiplas contratações para o mesmo tipo de serviço aumentaria a complexidade administrativa e operacional, além de potencializar riscos de inconsistências na prestação dos serviços.

3. Economia de Escala:

Parcelar a contratação resultaria em perda de economia de escala. Um contrato unificado permite uma negociação mais favorável em termos de preço e condições, pois volumes maiores costumam resultar em menores custos unitários. Dividir a contratação aumentaria os custos indiretos e operacionais, que contrabalançariam qualquer benefício potencial do parcelamento.

4. Competitividade e Aproveitamento do Mercado:

A análise do mercado revelou que a oferta de um contrato unificado não limita a competitividade. Empresas especializadas na locação de veículos possuem capacidade para atender a totalidade da demanda. Além disso, um contrato centralizado incentiva a participação de fornecedores robustos, capazes de garantir a continuidade e qualidade do serviço, sem comprometer a competitividade do processo licitatório.

5. Análise do Mercado e Práticas do Setor:

Verificou-se que, no setor de locação de veículos, é comum e recomendável a contratação de serviços de forma centralizada. Esse formato está alinhado às práticas do mercado, facilitando a fiscalização, a manutenção de um padrão de qualidade e a gestão eficiente dos contratos.

6. Consideração de Lotes:

A opção por dividir o objeto em lotes foi analisada, mas concluiu-se que, apesar de permitir a participação de fornecedores menores, também implicaria na mencionada perda de economia de escala e aumento de complexidade administrativa, sem trazer benefícios significativos que justificassem a divisão.

Em suma, a decisão pelo não parcelamento do objeto justifica-se pela manutenção da economia de escala, garantia de competitividade adequada, eficiência operacional, e alinhamento às práticas de mercado. Esta decisão assegura que os resultados pretendidos pela Administração sejam alcançados de forma eficaz e econômica.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação de empresa para serviços de locação de veículo tipo van passageiro está plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuán Pinheiro para o exercício financeiro de 2024.

Este alinhamento reflete o compromisso da Secretaria de Saúde em garantir a eficiência e a efetividade no transporte de passageiros, especialmente no contexto das necessidades emergentes relacionadas à mobilidade e acessibilidade dos serviços de saúde oferecidos à população.

A previsão desta contratação está devidamente registrada e justificada no plano, e a sua execução visa cumprir as metas e objetivos estratégicos estabelecidos pela administração municipal. Além disso, a locação dos veículos está em consonância com as políticas de otimização de recursos e de melhoria contínua dos serviços prestados, promovendo maior economicidade e eficácia na gestão pública.

Portanto, a presente contratação não apenas atende a uma necessidade imediata e essencial da Secretaria de Saúde, como também está integrada ao planejamento estratégico anual, reforçando o compromisso da administração municipal com a transparência, a eficiência e a prestação de serviços de qualidade.

10. Resultados pretendidos

Com a contratação de empresa especializada em locação de veículos tipo van para transporte de passageiros, o Município de Deputado Irapuán Pinheiro, representado pela Secretaria de Saúde, espera alcançar os seguintes resultados:

- Proporcionar transporte eficiente e seguro para os pacientes, colaboradores e materiais, contribuindo para a facilitação do deslocamento e acesso aos serviços de saúde, principalmente em comunidades mais distantes e de difícil acesso;
- Melhorar a logística da Secretaria de Saúde, permitindo o atendimento de

demandas emergenciais e programadas de forma mais ágil, otimizando os recursos humanos e materiais disponíveis;

- Garantir a conformidade com as exigências legais e a observância dos princípios da nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021, especialmente no que se refere à economicidade, eficiência e transparência, assegurando um processo isonômico e competitivo que traga a melhor proposta para a administração pública;
- Obter veículos com características técnicas específicas, conforme detalhado no item 3, garantindo maior segurança e conforto aos usuários, o que inclui ar-condicionado, cintos de segurança individuais, freios ABS, airbag, entre outros;
- Reduzir os custos operacionais relacionados à manutenção corretiva e preventiva, que será de responsabilidade da empresa contratada, permitindo uma gestão mais eficiente do orçamento destinado ao transporte de pacientes;
- Fomentar a celeridade no transporte de pacientes que necessitam de cuidados médicos em outros municípios, melhorando significativamente o índice de satisfação e o atendimento aos cidadãos;
- Favorecer a redução do impacto ambiental através da exigência de veículos com menor consumo de combustível e tecnologias mais avançadas, conforme as regulamentações ambientais locais e federais, utilizando, sempre que possível, critérios de sustentabilidade previstos na nova Lei de Licitações; e
- Aprimorar a gestão da frota através de um contrato de locação que inclui motoristas treinados e qualificados, assegurando o cumprimento das normas de trânsito e contribuindo para a segurança do transporte.

Desta forma, espera-se não apenas atender às demandas imediatas da Secretaria de Saúde, mas também otimizar os recursos públicos, proporcionar melhorias contínuas no atendimento à população e assegurar conformidade com os preceitos da Lei 14.133/2021.

II. Providências a serem adotadas

A seguir, estão detalhadas as providências necessárias que a Administração deverá adotar previamente à celebração do contrato para a contratação dos serviços de locação de veículo tipo van:

- Designação de Comissão de Fiscalização:

A Administração deverá instituir uma comissão de fiscalização composta por servidores capacitados para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados. Esta comissão será responsável por assegurar que os serviços prestados atendam às especificações estabelecidas no contrato.

- Capacitação dos Servidores:

Capacitar os servidores designados para a fiscalização quanto aos procedimentos específicos de monitoramento de serviços de locação de veículos, incluindo técnicas de verificação de conformidade e gestão de registros de uso.

- Elaboração de Plano de Fiscalização:

Desenvolver um plano de fiscalização detalhado, incluindo a frequência das inspeções, critérios de avaliação, e métodos de registro e reporte das ocorrências.

O plano deve contemplar checklists padronizados para garantir a uniformidade das verificações.

- Registro e Controle:

Implementar um sistema de registro e controle que permita o acompanhamento em tempo real do uso dos veículos locados, incluindo dados de quilometragem, consumo de combustível, manutenção realizada, dentre outros aspectos relevantes para a gestão eficaz do contrato.

- Auditoria e Avaliação Periódica:

Estabelecer um calendário de auditorias periódicas para avaliar a conformidade da empresa contratada com os termos do contrato, bem como a qualidade dos serviços prestados. As auditorias devem gerar relatórios que subsidiarão eventuais ajustes ou ações corretivas.

- Comunicação com o Fornecedor:

Manter uma linha de comunicação constante e estruturada com a empresa contratada para facilitar a resolução de problemas e o alinhamento das expectativas. Devem ser realizadas reuniões periódicas de alinhamento e revisão dos serviços.

- Avaliação de Desempenho:

Utilizar indicadores de desempenho previamente definidos para avaliar a eficiência e eficácia dos serviços prestados. Esses indicadores devem ser parte integrante do contrato e servirão como base para renovações, prorrogações ou rescisões contratuais.

- Gestão de Riscos:

Elaborar um plano de gestão de riscos que identifique potenciais ameaças à execução adequada dos serviços e estabeleça medidas mitigadoras e contingenciais, assegurando a continuidade do atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Após cuidadosa análise das características e necessidades específicas da presente contratação, chegou-se à conclusão de que não é recomendada a adoção do sistema de registro de preços para a contratação de empresa para serviços de locação de veículo tipo van passageiro, com capacidade de lotação de 15 passageiros, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Deputado Irapuán Pinheiro/CE. A decisão baseia-se nos seguintes pontos:

- Natureza da Demanda: A natureza específica e pontual da demanda da Secretaria de Saúde não se coaduna com a flexibilidade oferecida pelo registro de preços. A necessidade atual é urgente e bem definida, não havendo previsão de alterações significativas ou acréscimos em curto prazo.
- Imediatismo da Contratação: A urgência na disponibilidade dos veículos para a

Secretaria de Saúde impõe celeridade na execução contratual, o que é mais eficientemente obtido através de uma contratação direta e imediata, em vez do procedimento de registro de preços, que poderia atrasar a efetiva disponibilização dos veículos.

- **Previsibilidade e Controle Orçamentário:** A Secretaria de Saúde possui uma demanda fixa e previsível para a locação do veículo. O contrato tradicional, sem registro de preços, permite maior precisão no planejamento orçamentário anual, evitando variações que podem ocorrer em decorrência da adesão de diferentes órgãos ao registro de preços.
- **Gestão e Fiscalização:** No contexto da presente contratação, a simplificação no controle e fiscalização do contrato se mostra vantajosa. A contratação direta reduz complicações administrativas e facilita a vigilância sobre a qualidade e a regularidade dos serviços prestados, atendendo melhor ao princípio da eficiência previsto no art. 5º da Lei 14.133/2021.
- **Economia de Escala:** No presente caso, a pretendida economicidade geralmente proporcionada pelo registro de preços, dado o volume de contratação dos itens, não se aplica na mesma medida. A demanda é específica ao órgão requisitante, e a contratação direta proporcionará melhor alinhamento com as necessidades imediatas, obtendo um preço justo baseado na pesquisa de mercado previamente realizada.
- **Finalidade Específica:** A necessidade específica da Secretaria de Saúde, particularmente para atender demandas sensíveis e contínuas, exige um nível de serviço que pode ser mais apropriadamente garantido através de um contrato bem especificado, ajustado e gerido diretamente, em vez de um agravado formato de preço registrável e aplicável a múltiplas entidades.

Dessa forma, considerando as características da contratação emergencial, a previsibilidade da necessidade e a facilidade de fiscalização, conclui-se pela não adoção do sistema de registro de preços, optando-se por uma contratação direta e específica, em consonância com o art. 18 da Lei 14.133/2021, que visa garantir a execução eficiente, célere e econômica dos serviços objeto do presente estudo.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Com base no disposto na Lei 14.133/2021, especificamente no artigo 15, que trata sobre a participação de pessoas jurídicas em consórcio nas licitações, entende-se que a vedação da participação de empresas na forma de consórcio deve ser claramente justificada e analisada sob a ótica dos princípios e valores estabelecidos por essa legislação.

No caso específico da contratação para serviços de locação de veículo tipo van passageiro para a Secretaria de Saúde do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE, a opção pela vedação de consórcios é motivada por várias razões:

- **1. Complexidade Operacional:** A contratação de consórcios exige uma administração contratual mais complexa e rigorosa, devido à necessidade de gestão conjunta entre múltiplas empresas. Isso poderia acrescentar uma camada adicional de burocracia e dificultar a fiscalização e a gestão da execução dos serviços contratados.
- **2. Responsabilidade Solidária:** Embora o artigo 15, inciso V, da Lei 14.133/2021,

estabeleça a responsabilidade solidária dos integrantes do consórcio, a dispersão de responsabilidades pode não ser a solução mais eficaz para garantir a qualidade e a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria de Saúde.

- 3. **Escalabilidade e Flexibilidade:** A vedação de consórcios pode facilitar a adaptação rápida a novas demandas ou ajustes contratuais, uma vez que trata-se de um único fornecedor responsável pela totalidade do serviço.
- 4. **Monitoração e Fiscalização:** A fiscalização de um único fornecedor facilita o controle dos serviços prestados, garantindo que cumpram todos os requisitos técnicos e de qualidade previamente estabelecidos no termo de referência.

Desta forma, para garantir a viabilidade técnica e econômica da contratação, e assegurar que os serviços sejam realizados dentro dos padrões esperados pela Administração Pública, opta-se pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio para o presente processo licitatório.

Essa decisão está alinhada aos princípios fundamentais da Lei 14.133/2021, que estabelecem a necessidade de eficiência, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A contratação de empresa para serviços de locação de veículo tipo van para transporte de passageiros pela Secretaria de Saúde do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE apresenta alguns possíveis impactos ambientais, bem como as respectivas medidas mitigadoras, conforme descrito a seguir:

- **Emissão de Poluentes Atmosféricos:** O uso de vans com motor a diesel pode resultar na emissão de dióxido de carbono (CO₂), óxidos de nitrogênio (NO_x), e partículas em suspensão (PM). Esses poluentes contribuem para a degradação da qualidade do ar e para o efeito estufa.
- **Medidas Mitigadoras:**
 - Adotar a utilização de veículos com motores que atendam aos padrões de emissão do Proconve (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores).
 - Implementar um programa de manutenção preventiva rigorosa dos veículos para assegurar que os motores operem de forma eficiente.
 - Considerar a eventual substituição gradual por veículos que utilizem fontes de energia mais limpas, como veículos elétricos ou híbridos, no futuro.
- **Consumo de Combustíveis Fósseis:** O uso contínuo de veículos a diesel implica um consumo significativo de combustíveis fósseis, que são recursos não-renováveis e cuja extração e uso têm impactos ambientais significativos.
- **Medidas Mitigadoras:**
 - Estabelecer diretrizes para uso racional de combustível, otimizando rotas e evitando ociosidade dos veículos.
 - Promover a conscientização dos motoristas quanto à condução econômica e ao uso eficiente do combustível.
- **Descarte de Resíduos:** A operação dos veículos pode gerar resíduos sólidos e líquidos, tais como filtros de óleo, fluídos de freio, e lubrificantes usados, que podem causar contaminação do solo e da água se não forem descartados corretamente.

- Medidas Mitigadoras:
 - Implementar um sistema de gerenciamento de resíduos sólidos e líquidos, garantindo a destinação correta e ambientalmente adequada.
 - Reutilizar ou reciclar materiais sempre que possível, e buscar parcerias com empresas de reciclagem para o descarte adequado de resíduos automotivos.
- Impacto no Tráfego e Mobilidade Urbana: O aumento do número de veículos na frota pode contribuir para a sobrecarga do tráfego, aumentando congestionamentos, tempo de viagem e emissões de poluentes.
- Medidas Mitigadoras:
 - Planejar adequadamente os horários de operação dos veículos para evitar os períodos de maior tráfego.
 - Considerar a implementação de medidas de mobilidade urbana sustentável, como caronas compartilhadas e uso combinado de transporte público.

Essas medidas estão alinhadas com os princípios da Lei nº 14.133/2021, que em seu Art. 23, Parágrafo 1º, prevê a adequação das contratações aos valores praticados pelo mercado, considerando também as peculiaridades do local de execução do objeto, como é o caso dos impactos ambientais detalhados. É crucial que a Administração adote uma postura proativa para alinhamento com os princípios de desenvolvimento sustentável mencionados na legislação vigente, buscando minimizar os impactos ambientais adversos derivados dessa contratação.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após a realização de análise detalhada de todas as informações coletadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) referente à contratação de empresa para serviços de locação de veículos tipo van passageiro, com capacidade de lotação de 15 passageiros, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE, chegou-se à seguinte conclusão:

- Com base nos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, notadamente a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, evidenciamos que a contratação mostra-se viável e razoável.
- A necessidade da contratação está claramente justificada para atender ao interesse público, proporcionando transporte seguro e eficiente para as demandas diárias da Secretaria de Saúde, especialmente considerando o desenvolvimento regular das atividades de saúde pública e a conveniência de mobilizar equipes e pacientes dentro do município.
- A análise de mercado revelou que há disponibilidade de fornecedores capazes de atender aos requisitos especificados, assegurando a competitividade e a obtenção de proposta vantajosa para a Administração.
- Os requisitos técnicos para a van de passageiros, incluindo segurança, conforto e eficiência, são alinhados com as melhores práticas e normas vigentes, garantindo qualidade e confiabilidade no serviço prestado.
- A estimativa de quantidades e valores está embasada em critérios técnicos e pesquisas de preços atualizadas, conforme o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, assegurando adequação ao mercado e evitando sobrepreço ou superfaturamento.

- Não foram identificadas contratações correlatas que impactassem a viabilidade desta contratação, reforçando sua autonomia e necessidade específica.
- O não parcelamento da contratação foi justificado adequadamente, levando em consideração a uniformidade e continuidade do serviço, bem como otimização dos recursos administrativos.
- Foram consideradas as possíveis interdependências e contratações relacionadas, não sendo identificadas incompatibilidades ou sobreposições relevantes.
- Os impactos ambientais da contratação foram minimamente avaliados considerando as características do serviço e as medidas mitigadoras necessárias, de maneira a promover baixo impacto ambiental e baixo consumo de recursos.

Dessa forma, verificamos que os critérios técnicos, econômicos e legais, bem como as necessidades operacionais da Secretaria de Saúde, foram amplamente contemplados. Portanto, posicionamo-nos favoráveis à viabilidade e razoabilidade da contratação, fundamentados em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo a melhor solução possível para atender ao interesse público e à eficiência administrativa.

Deputado Irapuán Pinheiro / CE, 8 de julho de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO


Natan Kevine da Silva
MEMBRO